

**LEI Nº 2.256 – De, 25 de setembro de 2014.**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 245.550,00, para os fins que especifica.**

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$. 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>02</b>	-	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	-	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.04.01</b>	-	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
103010007 2062	-	Piso de Atenção Básica	
3190.11	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R. Federais ...	R\$ 136.000,00
3390.39	-	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R. Federais ..	R\$ 46.150,00
103020007 2059	-	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3390.30	-	Material de Consumo .....	R\$ 3.400,00
103040007 2060	-	Vigilância em Saúde	
3390.30	-	Material de Consumo .....	R\$ 60.000,00

**ART. 2º** - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

**A)-** na importância de R\$. 47.000,00 com recursos oriundos da anulação, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02</b>	-	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	-	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.04.01</b>	-	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
103010007 2062	-	Piso de Atenção Básica	
3390.30	-	Material de Consumo - R. Federais .....	R\$ 27.000,00
3390.39	-	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R. Federais ..	R\$ 15.000,00
4490.52	-	Equipamento e Material Permanente - R. Federais .....	R\$ 5.000,00

**B)-** na importância de R\$. 149.000,00 com recursos oriundos do superávit financeiro do Ministério da Saúde do exercício anterior.

**C)-** Na importância de R\$. 49.550,00 com recursos oriundos do excesso de arrecadação do Ministério da Saúde do exercício.

**ART. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 25 de setembro de 2014.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária**